



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

### LEI N° 1.043/98

Dispõe sobre perímetro urbano da cidade.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

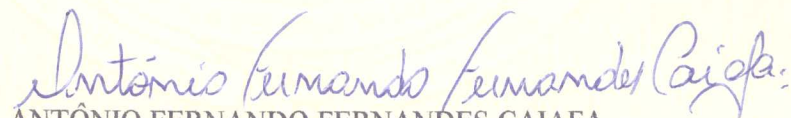
art.1º - Fica acrescentada ao perímetro urbano desta cidade, delimitado pela Lei 748/88, de 16/05/88, com nova redação do artigo 1º da Lei 908/94, de 05/01/94, todo o terreno que compreende o loteamento do Distrito Industrial de Rio Pomba, para fins tributários e de registros no Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único: O terreno a que se refere este artigo foi declarado de expansão urbana, pelo Decreto municipal nº 679/90, de 12/03/90, e constitui de uma área com 342.236 m<sup>2</sup>, de acordo com a descrição e planta R P B - C P U - 0001, contidos no Decreto Estadual 30.946, de 21/02/90, publicado no “MG” de 22/02/90 - Diário do Executivo, fls. 02 e 03.

art. 2º - revogam-se as disposições em contrário.

art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 20 de abril de 1998.  
231º da Fundação e 166º da Emancipação.



ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA

- Prefeito Municipal -

  
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA

- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal “Prefeito Messias Baía”.

Data supra.

  
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA

- Chefe de Gabinete -